



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 237, DE 27/05/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, cada um até o montante de 0,6% (seis décimos por cento), dos recursos recebidos pelo Município da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para fazer face as despesas comitentes da Lei Municipal nº 212 de 24/09/90, combinado com art. 3º, item II, letra K da Lei Orgânica do Município, em favor da EMATER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 27 de maio de 1991.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -